

FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO: FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

TRAFFIC MONITORING AND SECURITY: FACTORS CONTRIBUTING TO THE OCCURRENCE OF TRANSIT ACCIDENTS

CUNHA, Edimar dos Santos¹

CUNHA, Enio César da²

RESUMO: Muitos acidentes de trânsito são registrados diariamente em todo mundo, e devido a isso, medidas eficazes devem ser desenvolvidas para tentar minimizar tais ocorrências. É evidente que muitos condutores, não respeitam a legislação de trânsito vigente no país, e isto ocorre, de forma geral, muitas vezes por falta de conscientização, instrução eficaz, desse modo, a fiscalização, principalmente por parte da Polícia Militar, deve ocorrer de forma mais intensa. Nesta perspectiva, o objetivo principal desse artigo, busca identificar as principais causas que influenciam na ocorrência de acidentes de trânsito e as possibilidades, por parte da polícia militar em atuar de forma estratégica objetivando a redução de fatores que contribuem para isto. Assim, buscamos contextualizar os aspectos gerais acerca do trânsito, ressaltando como a relação, álcool e direção vêm a ser um dos principais fatores causais de acidentes no trânsito, e identificar como se dá a atuação de órgãos de fiscalização de trânsito assim como os dispositivos legais que fundamentam o seu trabalho. Para legitimar nossa pesquisa, a metodologia se pauta em uma revisão de literatura por meio da qual se pode concluir que são diversos os motivos que influenciam na ocorrência de acidentes de trânsito, porém, a maior responsabilidade, é, sem dúvidas, a dos condutores. Quando se têm diretrizes no âmbito do cumprimento de normas, menos infrações são computadas, e, conseqüentemente, menos acidentes acontecem tornando o trabalho da polícia militar eficaz na prevenção deste tipo de ocorrência.

Palavras-chave: Acidentes de Trânsito. Polícia Militar. Prevenção.

ABSTRACT: Many traffic accidents are recorded daily around the world and due to this, effective measures must be exposed to try to minimize such occurrences. It is evident that many drivers currently do not respect the current traffic legislation in the country and this is generally due to a lack of awareness, instruction, where supervision, especially by the military police, must occur more intensely. In this perspective, the general objective of this article seeks to identify the main causes that influence the occurrence of traffic accidents and the possibilities, by the military police to act in a strategic way aiming at reducing factors that contribute to this. The specific objectives are: to contextualize the general aspects about traffic; highlight how the relationship between alcohol and direction is one of the main causal factors; and identify how the operations of traffic control agencies are carried out as well as the legal provisions that underpin their work. The methodology is based on a review of the literature through which it can be concluded that there are several reasons that influence the

¹Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, edimar.esc@gmail.com; Formosa-Go, maio de 2018.

² Professor Orientador: Especialista em Neuropedagogia Aplicada à Educação, pela Faculdade de Educação e Cultura (FABEC), Graduado em Licenciatura Plena em História pela Universidade de Goiás (UEG) e professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, enioatelina@hotmail.com, Itapuranga - Go, maio de 2018.

occurrence of traffic accidents, but the greatest responsibility is undoubtedly the drivers. When guidelines are in place to comply with standards, fewer infractions are computed, and consequently fewer accidents occur making the work of the military police effective in preventing this type of occurrence.

Keywords: Traffic Accidents. Military Police. Prevention.

1 INTRODUÇÃO

A fiscalização e segurança no contexto de trânsito são temas amplos e que deve ser discutido por meio de elementos que favoreçam a obtenção de dados para se chegar a uma conclusão de tantos registros lamentáveis quanto aos acidentes computados. A ocorrência de acidente de trânsito trata-se de um evento prejudicial que envolve veículos, vias de circulação, indivíduos, e até mesmo animais que poderão influenciar o acontecimento.

Com a junção de tais fatores aliados à imprudência, imperícia ou negligência, a iminência da possibilidade de ocorrer um acidente é uma condição que deve ser considerada. É importante ressaltar que, os acidentes de trânsito é um dos grandes causadores de mortes e invalidez em todo mundo, e que, infelizmente, no atual panorama, com o aumento de investimentos das pessoas em veículos próprios, esses sinistros tendem a aumentar.

Diante disso, não se pode discutir a redução da ocorrência de acidentes de trânsito sem mensurar a necessidade de aplicação de investimentos na infraestrutura, e principalmente, fiscalização coma finalidade de instruir e educador os condutores que vem a serem as principais vítimas desse confronto nas pistas, sendo em contrapartida, um dos principais causadores desse fenômeno que provoca tantas mortes.

Os acidentes de trânsito são tão influenciadores, negativamente, que chega a ser um problema de saúde pública no mundo. Seja pela quantidade de registros em que ocorrem, pela gravidade que apresentam ou pelos custos que impõem à nossa sociedade.

Dezenas de milhões de pessoas sofrem ferimentos e/ou se tornam incapacitados todos os anos. Não é difícil perceber que crianças, pedestres, ciclistas e idosos são os usuários mais vulneráveis quando estão em circulação. De acordo com a OMS (2009), no *ranking* de causa de morte, tem-se uma estimativa que os acidentes de trânsito estarão ocupando o terceiro lugar até 2030.

Desta forma, o profissional de segurança pública deve estar ciente de tais fatos, conhecer a problemática em si (o que é prejudicial para o contexto social). Ao estar envolvido e disposto a empenhar esforços, cada um pode contribuir com intuito de acrescentar

elementos que favoreçam na redução de acidentes envolvendo veículos automotores. Em consequência disso, surge o problema que determina a elaboração deste artigo: Quais são as principais causas de acidentes de trânsito e como a polícia militar pode atuar na redução deste tipo de ocorrência?

Doravante, esse trabalho tem o objetivo de identificar as principais causas que influenciam na ocorrência de acidentes de trânsito e as possibilidades, por parte da Polícia Militar em atuar de forma estratégica com objetivo na redução de fatores que contribuem para isto. Buscaremos contextualizar os aspectos gerais acerca do trânsito, ressaltar como a relação entre álcool e direção vem a ser um dos principais fatores causais e identificar como se dá a atuação de órgãos de fiscalização de trânsito assim como os dispositivos legais que fundamentam o seu trabalho.

Sabe-se que inúmeras famílias sofrem perdas constantes ocasionadas por acidentes de trânsito que poderiam ser evitados. Isso mostra os danos emocionais sem contabilizar todos os prejuízos materiais que tal ocorrência vem a proporcionar, além de possíveis transtornos locais.

Diante disto, a Polícia Militar do Estado de Goiás respaldada pelas leis vigentes no país possuem autonomia em suas ações fiscalizadoras nas rodovias estaduais, o que permite que o seu efetivo trabalho possa resultar na redução dos indicadores acima apresentados. Logo, a justificativa deste trabalho visa, estabelecer um elo entre o trabalho da Polícia Militar tanto na repressão quanto em sua contribuição instrutiva sobre a importância da preservação das vidas que circulam pelas estradas do Estado de Goiás.

A metodologia empregada na pesquisa de maneira geral baseia-se em um conjunto de métodos e estudos de técnicas aperfeiçoadas durante um espaço de tempo, que se edifica em um caminho procedimental e teórico no qual se deseja conhecer ou provar.

A metodologia escolhida consiste em uma pesquisa bibliográfica online, através de conteúdos digitais publicados e exemplares de alguns autores que pesquisaram sobre o tema, como também a observação do atual panorama de acidentes de trânsito, direcionando o assunto proposto a fim de sintetizar os principais pontos para a fundamentação deste trabalho.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Embora tenha se tornado mais rigorosas com o decorrer do tempo, as leis de trânsito não impediram que os índices de ocorrências pudessem apresentar uma significativa redução. Isso se dá tanto em grandes centros urbanos quanto em cidades interioranas

De acordo com previsões da Organização Mundial de Saúde (2009), os acidentes de trânsito podem atingir uma quantidade de dois milhões de pessoas em todo o mundo até o ano de 2030. Ao considerar os aspectos nacionais, há cerca de 1,5 milhões de ocorrências anuais só no Brasil.

Para que se possa trabalhar na redução deste quantitativo, é fundamental que mais estudos se direcionem a esta questão e possam mostrar, de forma técnica, as causas fundamentais e maneiras de fazer com que cada vez mais estas venham a ser dirimidas.

2.1 TRÂNSITO: CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Inicialmente é importante que o conceito de trânsito possa ser evidenciado a fim de entender a sua real aplicação prática para a sociedade. Desta forma, segundo o Artigo 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997: “Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga” (BRASIL, 1997).

É importante destacar que, no trânsito cada um tem seu papel, ou seja, sua função pré-estabelecida. Essas regras têm que ser seguidas e respeitadas para que haja uma convivência tranquila, pacífica, harmoniosa, como em qualquer outro setor da vida cotidiana. (WINTER, 2008).

Vale ressaltar que, em um sistema de trânsito, não é necessário apenas pressionar os pedais, segurar o volante, trocar de marchas, é preciso extrair informações da via, de veículos e de outros condutores, tais informações são úteis para tomar decisões que necessitem de uma conduta rápida do motorista, e assim, poder evitar um possível acidente (PATTEN, 2006).

Dentro desse contexto, o homem tem papel fundamental nesse processo, pois ele é o elemento que se destaca, uma vez que, é o único ser racional com capacidade de tomar decisões, corretas ou não. Ou seja, ele pode avaliar as condições de outros fatores arbitrários presentes tanto na via quanto em outros veículos, bem como as suas próprias ações e os resultados delas, adaptando-se de acordo com a realidade.

A falta de respeito às leis de trânsito por parte de muitos motoristas e pedestres é evidente, basta observar os números alarmantes de acidentes de trânsito. Uma das

possibilidades de reduzir esse número pode estar na educação para o trânsito. O país possui um código relativamente satisfatório, mas que apresenta falhas e ausências quando o assunto é educação no trânsito. Tais fatores configuram no aumento significativo dos indicativos relativos à ocorrência de acidentes.

O treinamento e a educação inicial do condutor são necessários para que se adquiram conhecimentos a respeito da operação do veículo e das normas de circulação. Conforme Campestrini (2017), o Brasil deveria investir em educação no trânsito: criar métodos de ensino desde os primeiros anos escolares, com livros didáticos que estimulassem os alunos ao interesse do tema.

A educação é apontada como maior desafio, porque não é apenas uma educação destinada a motoristas formados ou pré-formados, e sim crianças e adolescentes. Os futuros motoristas deveriam ser inseridos nesse universo o quanto antes, desde o início da formação escolar. Isto porque, o ser humano é fruto do meio que está inserido, desse modo, uma criança que crescer assistindo adultos utilizando veículos de maneira irresponsável, é muito provável que essa criança também se tornara um condutor de veículo irresponsável. Só uma nova cultura com padrões de uma sociedade moderna e civilizada, será capaz de mudar esse cenário.

2.2 IMPRUDÊNCIA NO TRÂNSITO

Segundo a Organização Mundial de Saúde (2009), acidente de trânsito é o primeiro responsável por mortes na faixa de 15 a 29 anos de idade; o segundo, na faixa de 5 a 14 anos; e o terceiro, na faixa de 30 a 44 anos. O que representa um custo de US\$ 518 bilhões por ano ou um percentual entre 1% e 3% do PIB (Produto Interno Bruto) de cada país. O órgão ainda tem uma estima lamentável que, 1,9 milhões de pessoas devem morrer no trânsito em 2020.

Diante desses dados, o que pensar, as mortes no trânsito são causadas por serem apenas acidentes casuais ou por ser claramente imprudência de quem dirige? Os acidentes de trânsito representam uma das principais causas de mortalidade entre a população, principalmente na juventude. Já é do conhecimento de todos que um dos principais causadores de acidentes é a imprudência de quem conduz o veículo ou pedestres (muitas das cenas impactantes que se vê hoje em dia poderiam ser evitadas), é a influência dos fatores humanos no qual estes acidentes poderiam ser evitados (a vida de muitas pessoas poderia ser mantida se a prudência fosse algo comum nas ações daqueles que compõem o sistema de trânsito).

Pode ser citado como exemplo de imprudência: não respeitar os sinais de trânsito; avançar em sinal vermelho; não sinalizar com a seta em mudança de direção; motociclistas que pilotam sem capacete; manusear aparelho celular quando está se locomovendo; alta velocidade e não usar o cinto de segurança. Esses atos são exemplos de infrações corriqueiras que se vê nas ruas e rodovias. A habitualidade em se dirigir de qualquer maneira faz com que o cidadão crie vícios ao conduzir o veículo, não chega à conclusão que está conduzindo não apenas um carro, mas também uma arma mortal como qualquer outra.

Muitos motoristas e motociclistas quando começam a dirigir (saem da autoescola), acham que já têm conhecimento suficiente para conduzir um veículo com segurança. Os ensinamentos recebidos durante a formação não são suficientes, e unindo com a autoconfiança ao mesmo tempo negligenciam o perigo, isso de uma maneira geral faz com que o sinistro ocorra em um simples deslocamento.

Pensando nessa conjuntura, são indispensáveis políticas públicas, priorizando o respeito as normas de circulação, a fiscalização, fazendo com que condutores irresponsáveis, sejam penalizados, e conseqüentemente, proteger outras vidas.

Entretanto, é sabido que ao mesmo tempo em que o setor fiscalizador é escasso e pode estimular a imprudência dos motoristas, a justiça em função do acúmulo de processos termina por atrasar nas decisões. Com isso os condutores se sentem com mais liberdade para cometer infrações.

2.3 IMPUNIBILIDADE: A CERTEZA DE CONTINUAR LIVRE

Ao entrar em um carro e estar à frente da direção de um veículo, o motorista se sente em um mundo amplo, com total liberdade, dando margem para os excessos. Todos têm conhecimento dá legislação, o que se pode sofrer, mas a confiança na eficácia da lei penal e sua efetiva aplicação são reduzidas.

Gomes (2013) diz que "o primeiro modelo de prevenção é o integral e envolve uma eficiente coordenação entre medidas penais e extras penais. O segundo, de cunho populista punitivo, deposita sua fé na prevenção puramente penalista", ou seja, o passo mais importante é estar à frente, imaginar o que o condutor irá fazer de ilegal e combater essa opção antes de ser realizada por completo. Caso a prevenção integral não seja realizada com sucesso, só resta para o Estado provocar seu aparelho punitivo. A dureza da lei sendo aplicada de maneira que iniba novas condutas irregulares.

Quando se tem um acidente que envolva vítima fatal ou vítima com sequelas permanentes, os familiares dessa vítima ficam esperando muitos anos para que alguma

providência seja tomada, é inaceitável tanta morosidade. Depois da denúncia e respeitando o contraditório, observados os princípios da proporcionalidade, necessidade e razoabilidade, já deveria o juiz tomar uma série de medidas, tais como: reparação provisória dos danos; suspensão da habilitação do envolvido; cautelar os bens do envolvido para posteriormente servir como indenização das vítimas. A resposta da Justiça, ainda que seja protetiva e de urgência, não poderia ter tanta demora em imprimir uma resposta ao desfigurador da lei (GOMES, 2013).

Quando a punição que se espera da justiça não é aplicada de maneira satisfatória e justa, a educação dos novos condutores parece ser a saída. É necessário esforços tanto do governo quanto da população. A educação de médio a longo prazo aparenta ser o principal caminho para que se mude a atual concepção no trânsito.

A resposta mais rápida, a se dar a sociedade, que o governo (também a população) defende, seria a punição. As leis penais insistem em afirmar que a prisão é uma exceção, e a regra a liberdade, mas o que deveria ser regra é quando um condutor despreparado e imprudente ceifar uma vida no trânsito ir imediatamente integrar o sistema penitenciário. Czerwonka (2015) pensa o seguinte:

Somente a certeza da punição pode colocar uma barreira aos atos delitivos. Eliminar a sensação de impunidade é a única maneira de amenizar a ocorrência de acidentes e mortes no trânsito. Hoje, menos do que ontem, não se pune como deveria quem eliminar uma vida no trânsito. Penas convertidas em cestas básicas e prestação de serviços à comunidade, infelizmente, em muitos casos, são aplicadas em situações gravíssimas, que no qual, deveria ser aplicadas penas mais severas (CZERWONKA, 2015).

É fato concreto que a impunidade tem efeitos certos quantos aos acidentes de trânsito. Tendo em mente que a represaria será pouca ou nenhuma, pois se baseia em fatos anteriores, e tem isso como exemplo e um estimulador para continuar na conduta delitiva, o indivíduo realiza seu ato pretendido sem nenhuma prudência. Para mudar tal cenário só uma prevenção eficaz com ênfase nos motoristas, ou aplicação concreta e certa da lei.

O principal culpado por tantos acidentes são os próprios motoristas. Não adianta "jogar" toda a culpa em cima dos governantes, que não deixam as rodovias em boas condições de circulação, não adianta dizer que a administração pública não realiza campanhas educativas e fiscalização o suficiente para abordar possíveis infratores e detectar irregularidades nos veículos. A origem do problema vem daqueles que não respeitam nenhuma regra de circulação, a origem do problema está naquele que ingere bebida alcoólica, naquele que não se importa com a vida do próximo. As origens são muitas, inumeráveis, predomina a histeria desenfreada nas pistas que provoca o desvio de condutas. O indivíduo

deve sentir na pele as consequências de seus atos, somente o incômodo de uma punição seria o necessário para gerar tal consciência.

2.4 ALCOOLISMO X DIREÇÃO: COMBINAÇÃO MORTAL

Um condutor que dirige um veículo sob o aspecto influenciador do álcool, não percebe, mas aumenta suas chances em grandes proporções de se envolver em um acidente do que aqueles motoristas que estão sóbrios, que não ingeriram nenhum tipo de substância proibida para conduzir veículos.

A anormalidade de um veículo que circula em uma rua fazendo manobras imprevistas pode significar que o condutor está sob efeito de bebidas alcoólicas ou outra substância psicoativa. Sobre a ótica da legislação no aspecto, beber e dirigir pode ter um significado paradoxal dentro da própria lei.

A bebida conjugada com o ato de dirigir constitui uma infração administrativa (dirigir sob a influência de álcool) ou crime (conduzir o automóvel com capacidade psicomotora alterada em razão da bebida). Nenhum motorista tem o livre arbítrio de beber e assumir a direção de um veículo, pois isso provocaria possíveis prejuízos não só para o próprio condutor, mas também para todos que transitam naquele momento.

De acordo com Portela (2017, p. 38), dentre as causas de acidentes no trânsito, “o consumo abusivo de bebida alcoólica antes de dirigir vem aumentando as ocorrências com feridos, muitos deles com sequelas incapacitantes, e mortes”.

O álcool é sem dúvidas uma das maiores preocupações entre os gestores e especialistas em trânsito. O motorista conhece a legislação, tem a noção que a junção desses dois fatores acarretará em futuros danos, mas a cultura da liberdade e o prazer vêm em primeiro lugar, negligenciando o perigo iminente.

O uso nocivo de álcool é um dos fatores de risco de maior impacto para a mortalidade e incapacidades, estando relacionado há cerca de 3,3 milhões de mortes a cada ano em todo o mundo. Dentre os prejuízos sociais associados, os acidentes de trânsito são um problema de preocupação mundial que acarretam um número excessivo de mortes e prejuízos por ano (CISA, 2014).

As bebidas alcoólicas estão em todos os lugares, disponíveis até para menores (embora seja crime fornecer bebidas alcoólicas aos menores de idade), com o acesso amplo e sem restrição o condutor tende a abusar no consumo, e posteriormente, não percebe que sua capacidade de reação à frente da condução do veículo automotor estará afetada, os reflexos

são alterados, a visão se torna turva, a sonolência é constante. Características como essas em um indivíduo condutor só aumentam as estatísticas de acidentes.

Conforme um estudo feito pela OMS (2012), acerca de acidentes de trânsito no mundo, 15% das mortes em acidentes é relacionado a fatores que envolvem substâncias etílicas. O estudo ainda aponta que, no Brasil, 18% (homens) e 5,2% (mulheres) que se envolveram em acidentes de trânsito foram causados pelo uso de alguma bebida alcoólica. Tanto homens quanto mulheres insistem em beber e assumir a direção de algum veículo, mas fica claro neste estudo que a população masculina é muito mais vulnerável que as mulheres. No entanto eles são o que mais consomem bebidas alcoólicas, ou seja, são mais irresponsáveis do que o público feminino.

Adan (2015) alerta que, o álcool, tem uma grande parcela de culpa nos acidentes que envolvam veículos automotores. As imprudências no trânsito correlacionadas ao consumo exacerbado de bebidas alcoólicas, que infelizmente pode, e, geralmente acarretam em acidentes. O autor ainda aponta que o índice de acidentes de trânsito tende a ser maior nos finais de semana, porque são nesses dias em que as pessoas saem, principalmente à noite, em bares ou outros locais que vendem algum tipo de bebida alcoólica e, exageram no consumo.

Dessa forma é fundamental o papel do agente de fiscalização, como forma de tentar inibir atitudes de imprudência e total irresponsabilidade no trânsito. Ter nas ruas e avenidas um profissional capacitado e treinado para lidar com o cidadão que está à frente de um veículo automotor é indispensável ao propósito final, que é a redução de acidentes no trânsito.

2.5 O PAPEL DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

De acordo com o Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte, ICETTRAN (2017), fiscalização de trânsito “é um instrumento de relevância para fazer-se cumprir os objetivos por uma convivência mais harmoniosa entre os principais usuários do trânsito: motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres”.

Desta forma, a fiscalização no trânsito é fundamental e necessária, é importante ressaltar ainda que, “[...] além de mantenedora da eficácia das normas legais, cumpre com a função de agente educadora, por meio da orientação e da conscientização de pedestres e condutores de veículos nas vias públicas [...]” (ICETTRAN, 2017).

Entretanto, para que aja a fiscalização de trânsito é necessário, principalmente um agente executor. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro em seu Anexo I, Agente de Trânsito é: “pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o

exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento” (BRASIL, 1997).

Já para o, ICETAN (2017), a função do agente de trânsito, está além do que o Código de Trânsito traz, ele não é apenas um executor da lei, age também como educador e organizador para manter a disciplina nas vias públicas das grandes cidades.

A fiscalização deve caminhar junto com a prevenção integral (educação, engenharia, dispositivos de segurança, etc.), com isso, resultados mais efetivos são alcançados. Gomes (2013) comenta que em países europeus que seguem o modelo de mais prevenção e fiscalização, vem diminuindo em 5% os registros de morte a cada ano.

Aliado a fiscalização estão os equipamentos de segurança, que podem contribuir significativamente para proteção dos motoristas e usuários. Em tese, carros que saem de fábrica com dispositivos testados e aprovados referentes à segurança, potencializam a queda na taxa de mortes e sequelas graves nos acidentes.

2.6 PRINCIPAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

O uso de alguns instrumentos, como por exemplo, a utilização do cinto de segurança, é indispensável para frear acidentes graves. Para legitimar essa assertiva Bengochea (2013, p.44) diz que: “Estudos em laboratórios de segurança veicular comprovaram que equipamentos como cinto de segurança, *airbag*, protetor de cabeça e dentre outros, em ação conjunta, salvam vidas e diminuem os ferimentos em até 80% [...]”.

O cinto de segurança é considerado um dispositivo com eficácia indiscutível na relação de redução de acidentes graves; auxiliando na diminuição do número alarmante de mortes e sequelas graves.

O maior desafio desse dispositivo de segurança é a utilização dele, principalmente, no público jovem que insistem em não usá-lo. É uma doutrina maçante ensinar aos jovens a importância de se preservar vidas, e para que esse objetivo seja alcançado se faz necessário a utilização do cinto de segurança, mesmo que a mobilidade dentro do veículo seja reduzida.

Com eficácia já comprovada por inúmeras pesquisas, o cinto de segurança quando utilizado, apresenta considerável redução no índice de mortos e feridos em acidentes de trânsito. Resta-nos identificar o motivo pelo qual o cidadão brasileiro apresenta tamanha relutância em habituar-se a usar esse dispositivo (mas, essa problemática poderá ser discutida em outra circunstância), o qual tem como único objetivo salvar-lhe a vida. Esse equipamento

já vem de fábrica e de forma alguma o condutor poderá conduzir algum veículo sem ele em plenas condições de uso.

Uma pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde, em parceria com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostrou que pouco mais de 50% dos brasileiros têm o costume de colocar esse dispositivo de segurança na parte de trás do veículo (banco traseiro), mesmo sabendo que ao estar com o cinto reduziria o risco de morte em um possível acidente, os usuários resistem na sua não utilização (BENGOCHEA, 2013).

Madeira (2006) afirma que, outro equipamento de suma importância para aumentar a segurança dos condutores é o *airbag*, e, aliado ao cinto de segurança, se torna um mecanismo que contribui para a redução de mortes e ferimentos graves nas colisões frontais. De acordo com Silva (2008, p.19), *airbag* trata-se de:

Um dispositivo de segurança de alguns veículos automotivos, também conhecido por bolsa ou almofada de ar. Seu princípio de funcionamento é basicamente simples: no momento em que o veículo sofre um forte impacto, sensores distribuídos em partes específicas do mesmo são acionados, emitindo um sinal elétrico ao sensor mais próximo da região do impacto, inflando o *airbag* apropriado.

O Código de Trânsito Brasileiro, em 2009, foi alterado pela Lei nº 11.910 de 18 de março de 2009, que acrescentou ao seu artigo 105, o inciso VII, juntamente com os parágrafos 5º e 6º, a obrigatoriedade do *air bag*. Veja a redação: “Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos [...]. VII - equipamento suplementar de retenção - *air bag* frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro” (BRASIL, 2009).

Segundo Junior (2014, p. 45), “Com a edição da lei, passa a ser considerado equipamento obrigatório nos veículos o *air bag* frontal para o condutor e passageiro, o que implica em uma evolução significativa no concernente à segurança passiva dos veículos”. Quando se fala em equipamento de segurança de veículo automotor não se pode desprezar ou minimizar a eficiência de qualquer dispositivo; qualquer mecanismo é válido a sua implementação na tentativa de salvar vidas.

A segurança aplicada nos veículos automotores por alguns dispositivos deve estar sempre à frente das primeiras preocupações do condutor. Um veículo bem equipado e com dispositivos que transmite confiança, somada com a conscientização rotineira do motorista, remete a elementos que completa o ciclo de uma segurança automotiva ensejada.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base na pesquisa realizada, ficou evidente que as causas de acidentes decorrem de diversos fatores. Assim, a fiscalização acaba por desempenhar um papel coadjuvante na prevenção e minimização destes fatores a fim de que a segurança do cidadão possa ser devidamente preservada.

Segundo Biava (2017), os acidentes de trânsito são, atualmente no Brasil, a segunda causa de morte ocasionada por motivos que não estão ligados a alguma enfermidade. Estes números fazem com que este tipo de ocorrência fique atrás somente das mortes oriundas de homicídios. Nos anos de 2000 à 2010 foram quase 500 mil pessoas que perderam a vida, e, mais de 1,7 milhões de acidentados que saíram com graves ferimentos de algum sinistro.

Percebe-se que o fator humano está no topo da cadeia como o maior responsável pelas causas de acidentes de trânsito, seguido por outros fatores que também contribuem para um aumento significativo de ocorrências acidentais envolvendo veículos automotores.

A conduta humana está ligada a quase toda ocorrência de trânsito, seja ela direta ou indiretamente. Direta, pode ser citado como exemplo, quando o motorista faz ultrapassagens indevidas, quando o condutor insiste em exceder na velocidade da via permitida, desconsiderando os outros usuários que também utilizam a pista.

Existe também a possibilidade da conduta humana estar ligada em alguma ocorrência de trânsito de forma indireta. Esse fato se dá como exemplo, quando o administrador de uma via, ou empresa responsável, que não faz as devidas manutenções necessárias para aquela rodovia, ocasionando possíveis acidentes.

Os principais fatores que contribuem para os acidentes é apresentado no seguinte quadro:

Quadro 1 – Fatores que contribuem para a ocorrência de acidentes de trânsito

Fator Humano	Fator Veicular	Fator Viário
Excesso de velocidade	Deixar de fazer a manutenção regular do veículo	O estado de conservação
Beber e dirigir		As condições de sinalização
Uso de dispositivo eletrônico ao dirigir		A falta de acostamento
Não usar setas que indicam as intenções de manobras		A falta de passarelas
Não guardar distância necessária do veículo que vai a frente		

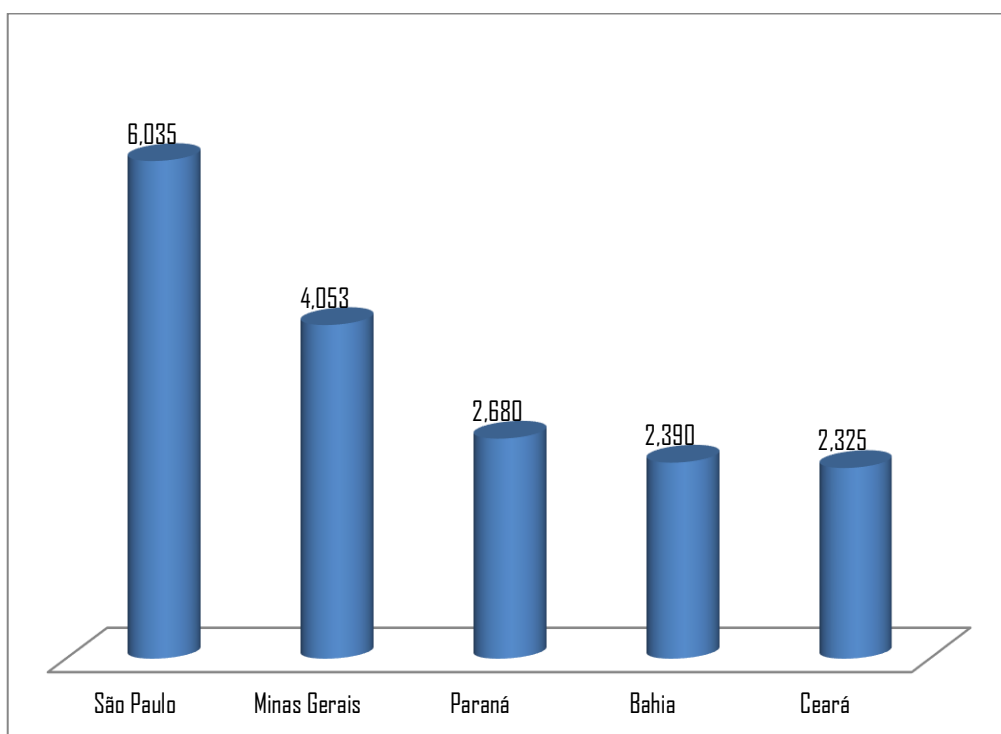
Fonte: (MARTINS, 2017)

Os resultados dos altos índices advêm muitas vezes da combinação de fatores (humano, veicular e viário) que se trata de elementos que quando apresentam atipicidade de variáveis vem a contribuir de forma descomunal para os registros de acidentes em toda parte do país e no mundo.

A extensão da malha viária encontrada no Brasil explica os números que estão relacionados aos seus índices em um contexto mundial, assim, a extensão do território influencia de forma subjetiva nos resultados qualitativos observados.

Além disso, no contexto qualitativo, a estrutura das rodovias que cortam o país por vezes apresenta um estado inadequado de conservação, o que vem a agravar e aumentar significativamente o risco ao qual a sociedade está exposta. Neste contexto, a convergência se encontra, ao se ter o Estado de São Paulo o que apresenta maior incidência de mortes em decorrência do trânsito, visto que se trata de um dos menores Estados do país em expansão territorial.

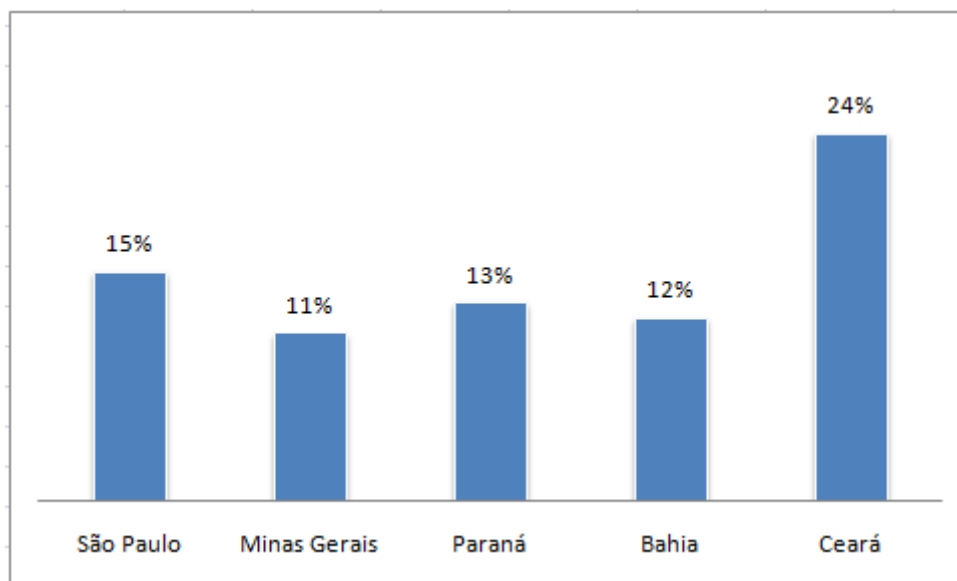
Gráfico 1: Mortes no trânsito em 2015



Fonte: (MARTINS, 2017)

Essa ocorrência se explica pelo excesso de habitantes e conseqüentemente de veículos encontrados neste Estado. Desta forma, tendo como base o gráfico acima, ressalta-se o aumento expressivo que ocorreu nos demais Estados em relação ao ano anterior (2014), conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico 2: Aumento de mortes



Fonte: (MARTINS, 2017)

Já no Estado de Goiás os índices de acidentes também não são satisfatórios entre os anos de 2007 e 2016, mas já teve uma redução considerável neste último ano. Veja a tabela abaixo os acidentes computados nas rodovias federais que cortam o Estado:

Tabela 1 - Mortes nas rodovias federais do Estado de Goiás

Rodovia	Extensão	GO: mortos nas rodovias federais, 2007 a 2016										Total geral
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
020-GO	252,5	14	32	43	54	73	44	57	59	58	41	475
040-GO	157,3	39	31	57	55	47	51	39	51	47	29	446
050-GO	314,2	14	19	32	19	34	30	34	20	33	29	264
060-GO	614	89	72	70	117	65	90	73	84	59	60	779
070-GO	475,6	18	21	16	28	39	58	46	34	37	18	315
080-GO	411,4	13	3	11	23	16	15	19	23	32	12	167
153-GO	703,6	110	139	158	160	154	146	145	112	95	90	1309
158-GO	441,3	16	19	20	10	14	12	15	13	18	8	145
251-GO	455,9	8	1	2	0	0	5	4	4	7	0	31
364-GO	387,5	24	36	26	18	26	19	22	22	24	27	244
414-GO	438,8	22	19	4	22	27	24	23	24	15	17	197
452-GO	203,8	4	7	11	9	13	23	27	22	17	20	153
Total	4855,9	371	399	450	515	508	517	504	468	442	351	4525

Fonte: (DPRF, 2017)

São dezenas de situações que podem contribuir para a possibilidade de alguém se envolver em um acidente de trânsito, mas um dos principais fatores que colabora para o quantitativo acima do aceitável (se é possível existir algum nível aceitável) é a insistência do

motorista em beber e assumir a direção do veículo. Quando se fala nesse assunto vem a um primeiro momento a aplicação de leis mais rígidas aos condutores.

No final do ano de 2017, o congresso sancionou a Lei 5568/13 que endurece o tempo de prisão para o infrator que provocar alguma morte no trânsito (o motorista poderá pegar até oito anos de encarceramento). Medidas como essa é fundamental, mas só criar penas mais severas não é o suficiente. As pessoas que bebem e dirigem logo em seguida, acham que não tem problema fazer essa combinação, pensam como estão habilitadas e que podem dirigir a qualquer tempo ou em qualquer condição, se acontecer algo no deslocamento será apenas mais um acidente, um azar ocasional do destino.

O condutor precisa ter ciência de que se estiver sob efeito de alguma droga lícita ou ilícita não poderá de forma alguma conduzir qualquer tipo de veículo. A questão do trânsito, nesta conjuntura, deve ser pensada de forma a minimizar esses altos índices de acidentes que assistimos em nosso dia a dia, as em manchetes dos jornais registram, diariamente, acontecimentos trágicos: acidentes e atropelamentos seguidos de morte, mutilações e outras sequelas. Entretanto, esta situação pode ser revertida. A partir do momento em que seja dada a priori, às crianças a oportunidade de receberem, nas escolas, uma educação para o trânsito, elas próprias poderão orientar o adulto em benefício de sua segurança. Considera-se, ainda, que as crianças de hoje serão os adultos de amanhã e, sendo responsáveis, seus filhos poderão estar protegidos. O ensino do que é certo ou errado não se faz apenas com punição, mas com suplementos educativos que fazem com que o indivíduo aprenda a ética implementada em algum processo.

Neste cenário a atuação da Polícia Militar se mostra imprescindível visto que em virtude de seu trabalho de repressão a práticas de direção veicular que venha a colocar em risco a vida de outrem sejam efetivamente combatidas. Além disso, a polícia exerce um papel educacional de conscientização dos riscos no trânsito que envolve a importância de orientação quanto à sinalização de trânsito e outros fatores imprescindíveis para que haja maior segurança nas rodovias.

Assim, as medidas de fiscalização só apresentam eficácia quando o condutor se responsabiliza e se conscientiza sobre a importância destas. O que se mostra evidente, visto que grande parte de acidentes de trânsito são causados por negligência, imperícia e na grande maioria das vezes, por imprudência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os acidentes de trânsito geram um impacto negativo e atingem centenas de pessoas diariamente resultando na perda de vidas ou incapacidades físicas das vítimas. Esses acidentes são um dos principais motivos da mortalidade excessiva da população em todo mundo.

É de suma importância que, as autoridades e gestores de trânsito observem com maior cautela as ações implementadas, e que novas ações vêm a serem inseridas na gestão do trânsito para que resultados positivos sejam alcançados e vistos pela sociedade.

Uma das falhas observadas está no baixo investimento na conscientização e instrução de condutores (educação), e, combinado a isso, uma fiscalização não só baseada em equipamentos eletrônicos instalados no percurso das vias, mas sim agentes parando e verificando veículos.

O condutor consciente é primordial no sistema de trânsito, isso acarretará em ações com maior prudência. Como ele é peça fundamental e detentor de tomada de decisão, precisa sempre ter em mente o que se pode fazer respeitando as leis vigentes. O que acontece é que muitos motoristas tem total conhecimento do que é errado, mas mesmo sabendo que tal conduta pode gerar grave dando tanto para ele, quanto para outro condutor, insiste no erro, pois negligencia as consequências.

O que não pode ser negligenciado é a fiscalização por parte dos agentes públicos, principalmente pela Polícia Militar, pois é o único órgão presente em todas as cidades. São eles que terão contato direto com os motoristas. Fiscalização de trânsito, além de mantenedora da eficácia das normas legais estabelecidas pela legislação em vigor, cumpre com o papel de agente educadora, por meio da orientação e da conscientização de pedestres e os condutores dos veículos.

A conscientização das regras de trânsito, a educação, somando ainda a fiscalização são fatores que trabalhando junto, desse modo, a possibilidade de alcançar resultados positivos na diminuição de acidentes é significativo.

Se todas as pessoas que saíssem à rua diariamente se preocupassem realmente com a sua segurança e com a atenção redobrada em todos os seus atos e ações, certamente, o número de acidentes e as consequentes percas de vidas humanas se reduzirão consideravelmente.

A possibilidade de reduzir o quantitativo de acidentados encontra-se, principalmente, nas mãos dos condutores e pedestres que transitam diariamente nas ruas e avenidas. Os motoristas sempre devem respeitar as sinalizações e os limites de velocidade. Usarem, sem exceção, os acessórios de segurança. A mudança de atitude no trânsito será o diferencial que oportunizará em baixos índices de acidentes computados.

Não basta ter uma via em plenas condições de tráfego, não são só necessários agentes fiscalizadores verificando documentação e condições satisfatórias dos automóveis para circulação. É preciso, é indispensável à conscientização do motorista, de que um dos principais causadores de acidentes é o desrespeito às regras estabelecidas.

REFERÊNCIAS

ADAM, J. R. **Acidente de Trânsito**. 2015. Disponível em: <<https://ricardoadam.maestrus.com/home/>>. Acesso em: 26 de dezembro de 2017.

ANJOS, K. C. **Implicações sociais e econômicas de pacientes vítimas de acidentes com motocicletas internados no IOT-HCFMUSP**. São Paulo: Faculdade de Medicina da USP, São Paulo, 2011.

ANNYSTON, E. **A imprudência no trânsito e suas consequências**. 2013. Disponível em: <<http://observatoriodatelevisao.bol.uol.com.br/programacao-da-tv/2016/12/a-imprudencia-no-transito-e-suas-consequencias-no-profissao-reporter-desta-quarta-feira>> Acesso em: 30 de março de 2018.

BECKER, A. **Como funciona o air bag**. 2013. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/tecnologia/como-funciona-o-airbag/>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2018.

BENGOCHEA, J. **Violência no Trânsito**. 2013. Disponível em: <<http://violencianotransito.blogspot.com.br/2013/12/air-bag-e-abs-sao-indispensaveis.html>> Acesso em: 20 de janeiro de 2018.

BOTTURA, L. C. **Novo código, após 20 anos, Brasil é o 4º no ranking de mortes no trânsito**. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/novo-codigo-apos-20-anos-brasil-e-o-4-no-ranking-de-mortes-no-transito-23092017>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997**. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9503.htm> Acesso em: 28 de março de 2018.

_____. **Lei nº 11.910 de 18 de Março de 2009**. Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11910.htm Acesso em: 29 de março de 2018.

_____. **Os acidentes de trânsito no Brasil e os fatores motivadores**. 2017. Disponível em: <<https://www.projetoedacao.com.br/temas-de-redacao/os-acidentes-de-transito-no-brasil-e-os-fatores-motivadores/problemas-no-transito-brasileiro-1/b018a4e2ba>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2018.

CAMPESTRINI, R. **Especialistas veem necessidade de investir em educação de trânsito**. 2017. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/novo-codigo-apos-20-anos-brasil-e-o-4-no-ranking-de-mortes-no-transito-23092017>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2018.

CISA. **Álcool e Trânsito**. 2014. Disponível em: <<http://www.cisa.org.br/artigo/4692/alcool-transito.php>>. Acesso em: 24 de janeiro de 2018.

CTB. **Código de Trânsito Brasileiro**. 1997. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm>. Acesso em: 07 de janeiro de 2018.

GOMES, L. F. **A impunidade no trânsito**. Disponível em: <<https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121931287/impunidade-no-transito-duro-golpe-na-eficacia-da-lei>>. Acesso em 31 de março de 2018.

CZERWONKA, M. **Brasil: impunidade favorece a violência**. Disponível em: <<http://portaldotransito.com.br/opiniao/saiu-na-midia/brasil-impunidade-favorece-violencia/>>. Acesso em 30 de março de 2018.

ICETTRAN, Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte. **A importância da fiscalização de trânsito para a segurança pública**. 2017. Disponível em: <<https://icetran.org.br/blog/importancia-da-fiscalizacao-de-transito/>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2018.

JÚNIOR, O. M. **O Código de Trânsito brasileiro e a obrigatoriedade do air bag e do ABS**. 2014. Disponível em: <<https://tupy.jusbrasil.com.br/noticias/112291184/o-codigo-de-transito-brasileiro-e-a-obrigatoriedade-do-air-bag-e-do-abs>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2018.

LIMA, D. D. **Especialistas veem necessidade de investir em educação de trânsito**. 2017. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/novo-codigo-apos-20-anos-brasil-e-o-4-no-ranking-de-mortes-no-transito-23092017>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2018.

MADEIRA, C. **Sistemas de Air Bag: pesquisa reforça a importância do dispositivo**. 2006. Disponível em: <<http://www.automotiva-poliusp.org.br/sistemas-de-air-bag-pesquisa-reforca-a-importancia-do-dispositivo-3/>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2018.

MARÍN, L; QUEIROZ, M. S. **A atualidade dos acidentes de trânsito na era da velocidade: uma visão geral**. Caderno de Saúde Pública 2000; 16:7-21.

MENDONÇA, A. P. **O Trânsito no Brasil**. 2017. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/blogs/antonio-penteado-mendonca/o-transito-no-brasil-mata-mais-do-que-as-guerras-ao-redor-do-mundo/>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2018.

OMS. **Relatório de status global sobre segurança rodoviária: tempo de ação**. Disponível em: <<http://www.who.int/>>. Acessado em 25 de fevereiro de 2018.

MÜLLER, G. C. **A imprudência no trânsito**. 2013. Disponível em: <www.racionalismo-cristao.org.br/gazeta/diversos/imprudencia-no-transito.html> Acesso em: 30 de março de 2018.

PAULA, M. E. B. RÉGIO, M. **Investigação de Acidentes de trânsito fatais**. São Paulo: companhia de engenharia de Tráfego, 2008. 68p. boletim técnico da CET, 42. Disponível em: www.cetsp.com.br/media/56546/btcetsp42.pdf Acessado em 19 de março de 2018.

PATTEN, C.J.D. **Análise e Prevenção de Acidentes**. V. 38, n. 5, p. 887-894, 2006.

PORTELA, G. **Álcool e Trânsito**. 2017. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/pt-br/content/pesquisadora-analisa-o-consumo-de-alcool-entre-motoristas>>. Acesso em: 24 de janeiro de 2018.

ROCHA, G. S. **Caracterização dos acidentes de trânsito e vítimas no município de Rio Branco**, AC. Faculdade de Saúde Pública da USP, São Paulo, 2009. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Documento). Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde.../Greiciane.pdf. Acesso 24 março de 2018.

SADO, M. J; MORAIS, F.D; VIANA, F.P. **Caracterização das vítimas por acidentes motociclísticos internadas no hospital de urgências de Goiânia**. Rev Movimenta. Goiás, v.2, n.2, p. 49. Abr./jun, 2009.

SILVA, A. L. S. **Química do Airbag**. 2008. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/curiosidades/quimica-do-airbag/>>. Acesso em: 08 de janeiro de 2018.

SILVA, Victor Gabriel Borges. **Análise das causas dos acidentes de trânsito em Manaus, AM**. 2017. <Disponível em: <http://files.antp.org.br/2017/7/14/artigofinal.pdf>> Acesso em: 28 março de 2018.

SOUZA, G. A. **Espacialidade Urbana, Circulação e Acidentes de Trânsito: O Caso de Manaus – AM (2000 a 2006)**. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ [2009], Tese (doutorado).

TRÂNSITO. **Que Conceito**. 2017. São Paulo. Disponível em: <<http://queconceito.com.br/>>. Acesso em: 27 de dezembro de 2017.

WINTER, K. **O que é trânsito**. 2008. Disponível em: <<http://transitolandia.blogspot.com.br/p/o-que-e-transito.html>>. Acesso em: 26 de dezembro de 2017.